

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO



Processo administrativo n. 0353/2022

Contratante: Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB

Contratada: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto Contratual: Aquisição de material de sinalização – Balizador, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Objeto deste Termo: Rescisão Unilateral de Contrato

Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, simplesmente denominado **CPB**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.700.114/0001-44, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Mizael Conrado de Oliveira**, e de outro a pessoa jurídica de direito privado **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. **36.327.075/0001-29**, sediada na Avenida Jardins de Santa Monica, n. 100, apto 504, bloco 3, Cep: 22.793-095, bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. **THIAGO FELIPE ELIAS DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n. 20.998.762-7, e inscrito no CPF/MF sob o n. 155.125.977-01, para a **RESCISÃO do Contrato n. 39/CPB/2021** assinado em 18/07/2022 firmado entre as partes, nos autos do Processo administrativo n. 0353/2022, acordam com as seguintes disposições expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo cujo objeto consiste na rescisão unilateral do Contrato n. 39/CPB/2022, firmado entre as partes, com o escopo de aquisição de material de sinalização – Balizador, descrito no objeto do instrumento jurídico assinado, Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A rescisão se dará **a partir do dia 28 de setembro de 2022**, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 2.1. Considerando a configuração de ocorrência de descumprimento das obrigações previstas em contrato e anexos, fundamentalmente das cláusulas 3.2., 10.2, 10.4 e, por conseguinte o disposto no item 8.3.2, nos termos da Cláusula Nona, item 9.2. do Contrato n. 39/CPB/2022, fica

rescindido o referido contrato a contar da data indicada na cláusula 1.2 deste Termo de Rescisão.



CLÁUSULA TERCEIRA DA LIQUIDAÇÃO

- 3.1. A Contratante procedeu com todas as obrigações estabelecidas no Contrato, não havendo por parte da Contratante nenhuma pendência financeira.
- 3.2. A presente liquidação não abarca valores devidos pela Contratada à título de multa.
- 3.3. Fica ressalvado o direito da Contratante de executar judicialmente eventuais valores devidos pela Contratada nos termos do item anterior.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**
CNPJ n. 00.700.114/0001-44

**FORTCLEAN COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ n. 36.327.075/0001-29

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF n.:

2 -

CPF n.:
